



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 182, DE 23 DE agosto DE 1974.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

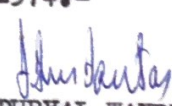
FAÇO SABER que a Camara Municipal de Rio Branco, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

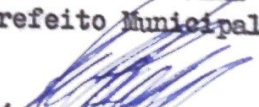
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplementar e Especial ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Branco, nos montantes de Cr\$. 893.848,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS) e Cr\$ 946.100,00 (NOVE CENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E CEM CRUZEIROS), respectivamente.

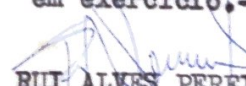
Art. 2º - Os recursos para atender a abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior serão os oriundos de Anulações do próprio Orçamento.

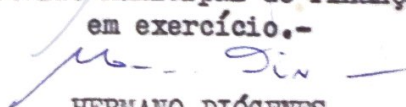
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 23 de agosto de 1974.-


Engº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal


JOSÉ DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Administração,
em exercício.-


RUI ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças,
em exercício.-


HERMANO DIÓGENES
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em exercício.-